



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 039/2022

Garanhuns, 13 de dezembro de 2022.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, e 100, caput, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, "**Institui ajuda de custo para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências**".

O Executivo ao encaminhar o presente projeto de Lei vem solicitar autorização legislativa para conceder ajuda de custo, de natureza indenizatória, aos médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil", que exercerem atividade no Município de Garanhuns/PE.

O Programa Médicos pelo Brasil é uma política de provimento médico federal para a Atenção Primária à Saúde, executada pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps), sob supervisão do Ministério da Saúde.

Foi criado pelo Governo Federal, com a sanção da Lei Nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que autorizou também a criação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, responsável, então, pela execução do programa formulado pelo Ministério da Saúde.

Além da oferta de profissionais, o objetivo também é formar mais Médicos de Família e Comunidade, a fim de aperfeiçoar a assistência realizada na Atenção Primária à Saúde - estima-se que o Brasil precisaria pelo menos 10 vezes mais médicos com essa especialidade.

O formato concebido vai garantir melhores condições de vínculo e trabalho aos profissionais médicos (em 2019, eram cerca de 60% de médicos da APS com vínculos frágeis como bolsas e contratos temporários), para tornar mais atrativa a permanência e fomentar a longitudinalidade da atenção na APS.

Os benefícios concedidos no presente Projeto de Lei vão aumentar a fomenta dos profissionais médicos inscritos no Programa Médicos pelo Brasil pela escolha das vagas disponibilizadas para o Município de Garanhuns no referido Programa. Assim, beneficiando o município com os profissionais médicos e, conseqüentemente a população de nosso município, de modo que o mesmo não terá qualquer outro -custo além dos benefícios disponibilizados neste Projeto, ao passo que o salário será custeado pelo Programa instituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Por fim, uma vez preconizado expressamente pela portaria GM/MS no 3.353/2021, com alterações feitas pela Portaria 3.193/2022, que compete aos municípios participantes do PMPB a ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no referido Município, este projeto vem a conhecimento desta Egrégia Câmara solicitar o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), aos profissionais lotados neste Município de Garanhuns.

A Portaria GM/MS nº 3.353/2021 em seu art. 13 e seguintes, disciplina o rito para apurar eventual descumprimento de obrigações pelos municípios, as penalidades que podem ser aplicadas, e os atores responsáveis pelos fluxos processuais:

Art. 13. O descumprimento das obrigações assumidas pelos municípios enseja a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - bloqueio de vaga; e

III - descredenciamento do município do Programa Médicos pelo Brasil.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Projeto de Lei N° 039/2022

EMENTA: Institui ajuda de custo para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Garanhuns-PE, ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria 3.353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 80 da Portaria 3.353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria 3.193, de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do município de Garanhuns no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º. O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao município de Garanhuns, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º. As despesas com a instituição da ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.

*Ob.: Projeto de Lei.
Protocolado sob o n.º 196,
em 14/12/2022.
Maurício Alexandre M. de Siqueira
MARCOS ALEXANDRE MATEUS DE SIQUEIRA
Gerente do Processo Legislativo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Palácio Celso Galvão, em 13 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito